



Câmara Municipal de Japeri

PROJETO N.º 104/93

Autor CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Assunto "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DE SALÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apresentado em 20 de Setembro de 1993
Rejeitado em _____ de _____ de 19____
aprovado em 20 de Setembro de 1993

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19____

Subiu à Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo ofício n.º _____

Sancionado em _____ de _____ de 19____

Promulgado em _____ de _____ de 19____

Veto Parcial em _____ de _____ de 19____

" Total em _____ de _____ de 19____

Arquivado em _____ de _____ de 19____

Resolução n.º _____
Publicado em 23 de Setembro de 1993 no Lei N.º 073

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19____



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI Nº 104/93

"Dispõe sobre a concessão de reajuste de salários e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA.

Art. 1º Ficam reajustados em 73% (Setenta e Três por cento), os vencimentos dos ocupantes dos Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Japeri.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta do Orçamento Vigente da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 01 de Setembro do corrente ano.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Japeri, 20 de Setembro de 1993.

Francisco da Costa Filho *Renato Silva dos Santos*

FRANCISCO DA COSTA FILHO

RENATO SILVA DOS SANTOS

=====PRESIDENTE=====

=====VICE PRESIDENTE=====

Marina de Almeida

MARINA DE ALMEIDA

=====1ª SECRETÁRIA=====

lido no expediente em 20.09.93

1º Discussão em 20.09.93

2º Discussão em 20.09.93

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTA

Projeto nº 104/93

Autor: CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

DARLEI

EM

ZÉ DO GÁS

Jair Carlos Cruz de Lima
PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela, de autoria do CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

, cuja emenda é "DISPÕE SOBRE

A CONCESSÃO DE REAJUSTE DE SALÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri _____

DARLEI

Darlei
RELATOR

VALDECI

Valdeci

MEMBRO

ZÉ DO GÁS

Jair Carlos Cruz de Lima
MEMBRO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto nº 104/93

Autor: CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

Valdecir Reis Manoel

Em _____

ARARIBAIA Valdecir Reis Manoel

Presidente da Comissão

O Projeto em tela, de autoria do CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, cuja ementa é "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DE SALÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável, tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Em sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo:

Japeri, _____/_____/____

VALDECI Valdecir Reis Manoel
RELATOR

SILAS _____
MEMBRO

ARARIBAIA Valdecir Reis Manoel
MEMBRO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
 Câmara de Vereadores do Município de Japeri

COMISSAO DE ESTATÍSTICA E SERVIDORES PÚBLICOS

Projeto nº 104/93

Autor CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator O vereador

ARARIBOIA RISCIRS LUCIANO

Em ___/___/___

DARLEI

Darlei
 Presidente da Comissão

Esta Comissão acompanha os pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final, assim como a de Finanças, dando o seu total apoio a presente proposição.

Resta, por igual, sugerir aos demais Vereadores desta Casa que acolham a presente proposição, aprovando-a como está redigida.

Japeri, ___/___/___

ARARIBOIA

Arariboia Riscirs Luciano
 Relator

SILAS

Membro

DARLEI

Darlei
 Membro



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

 L E I
"Dispõe sobre a concessão de reajuste de salários e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

 L E I

Art. 1º - Ficam reajustados em 73% (Setenta e Três por cento), os vencimentos dos ocupantes dos Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta do orçamento Vigente da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 01 de Setembro de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japeri, 20 de Setembro de 1993.

Francisco da Costa Filho

FRANCISCO DA COSTA FILHO

=====PRESIDENTE=====